PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Data da assinatura: 16/04/2025 21:35:22 BRT

Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.035, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Srª. Lilian Natalie Costa Paulino, matricula 700060, lotado no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR (TITULAR),** a serem gozadas a partir do dia 16/04/2025 à 15/05/2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 15/02/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2884, de 14/02/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 2962 de 07/06/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **17/04** a **30/04/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
23º	010.601.211-67	DEBORA FERNANDA DE SOUZA RUFINO	153.25	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
d) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
e) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
r) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
s) Auto Declaração de Raça/Etnia;
t) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
u) Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
v) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.

17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Lidianópolis ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

IV - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. APARECIDO BUZATO**, brasileiro, casado, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO,** inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 260 – Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP.: 86930-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente **Cleuza de Souza Oliveira,** portadora do RG nº 3.224.893-4 e CPF nº 409.907.709-82, residente e domiciliado na Rua Larindo Pereira da Silva, nº 653, Conjunto Ney Braga, São João do Ivaí-Paraná, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR valor do Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nos Termos do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

I - "Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e/ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

II - "Em decorrência deste aditamento, fica acrescido o valor de R$ 24.924,80(vinte quatro mil, novecentos vinte quatro reais e oitenta centavos), repassados conforme Plano de Trabalho em anexo.

III – O valor global do Termo de Colaboração nº 003/2025 que era de R$ 131.264,64(cento trinta um mil, duzentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos), passa a ser de R$ 156.189,44(cento cinquenta seis mil, cento oitenta nove reais e quarenta quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dez

Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco(10/04/2025).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

Lar São Lourenço

Assinado de forma digital por Lar São Lourenço
DN: cn=Lar São Lourenço, o=Lar São Lourenço, ou=Lar São Lourenço, email=asilosaolourencosji@outlook.com, c=BR
Dados: 2025.04.16 16:27:06 -03'00'

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
ASILO SÃO LOURENÇO
Cleuza de Souza Oliveira
Presidente
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. **Nome** Keley Cristina Serra
Matrícula: 200537.

2. Nome: Diego F R Torres
Matrícula: 200035

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

PLANO DE TRABALHO 2024-2025

1 - IDENTIFICAÇÃO				
Razão Social:	Lar São Lourenço			
CNPJ:	77.649.119/0001-14			
Endereço:	Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº 260		**CEP:**	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	**Município:**	São João do Ivaí/PR	
Telefone:	(43) 98409-0147			
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com			
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto			

2 - RESPONSAVEL LEGAL		
Nome:	Cleuza de Souza Oliveira	
Telefone:	(43) 99906-5479	
RG: 3.224.893-4	**CPF:**	409.907.709-82
Data do Início do Mandato:	11/03/2024	
Data do Término do Mandato:	11/03/2026	

3 - RESPONSAVEL TECNICO	
Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira.	
Telefone: (43) 99608 - 6768	**E-mail:** brunagiordano2012@hotmai.com
Cargo: Fisioterapeuta.	**Crefito-8/** 191.380 - F

4 - EQUIPE DE TRABALHO			
Profissional/Função:	**Quant**	**Escolaridade**	**Carga Horária/Semanal**
Coordenador	1	Nível Superior/Técnico	40 horas
Auxiliar Administrativo	1	Nível Médio	44 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	15 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Psicólogo	1	Nível Superior	16 horas
Fisioterapeuta/Respons. Técnico	1	Nível Superior	30 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio/Técnico	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	4	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidadora Diurna	1	Nível Médio	44 horas
Lavanderia	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO PARA O III ADITIVO	
TÍTULO DO PROJETO	**Nº Parcelas**
Transferência Voluntária	**12(doze) parcelas**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços entre os partícipes com a finalidade de promover a parceira do Lar São Lourenço com o município de Lidianópolis– PR, com vista à oferta de vaga para acolhimento de pessoas idosas encaminhadas por este município, conforme a disponibilidade de leitos na instituição.

METAS

Garantir aos idosos:

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.049.119/0001-11
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Acesso aos direitos socioassistênciais;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do município de Santa Maria do Oeste – PR, que estão acolhidas e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na Rua Santa Catarina n° 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudou-se o perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispões sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capitulo dos Direitos Fundamentais o art. 9° - " ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 – "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**, nos termos da resolução/CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende **34 (trinta e quatro)** idosos, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

Email: asilosaolourencosji@outlook.com

A parceria com o poder público municipal segue o que está proposto neste Plano de Trabalho, onde o presente documento estabelece os seguintes valores: o convênio é de R$ 1.246,24 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensal, estando o município ou não com idosos acolhidos, este valor soma com os seguintes valores, sendo o valor de R$ 1.869,36 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R$ 2.492,48 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

O acolhimento da pessoa idosa seguirá o procedimento estabelecido no Regimento Interno desta instituição, Estatuto da Pessoa Idosa e princípios da Política Nacional de Assistência Social. A vaga será solicitada mediante ofício pela equipe técnica do CREAS, depois de esgotadas todas as possibilidades de a pessoa idosa permanecer na família, seja, por vínculos fragilizados ou rompidos e pela inexistência desta. A instituição responderá o ofício do CREAS, informando se há disponibilidade de vaga. **Cabe destacar que a vaga será disponibilizada mediante Termo de Fomento e conforme disponibilidade de leitos na instituição**, considerando que esta entidade apresenta capacidade para atender 38 (trinta e oito) pessoas idosas, as quais são separadas por ala feminina e masculina. Cabe destacar que o presente Plano de Trabalho irá trabalhar com a realidade de idosos acolhidos, onde não serão reservadas vagas ao município.

O Lar São Lourenço atualmente atende **01 (uma)** pessoa idosa de origem do município de Lidianópolis-PR, sendo **(01) um idoso com Grau III de Dependência,** o que justifica o presente plano de trabalho, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiro para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de **Material de Consumo – Gênero Alimentício**, com vista a auxiliar no custeio das despesas da instituição. Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do acolhimento e falecimento de idosos no Lar São Lourenço.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço, bem como poderá sofrer alterações considerando o aumento do custo do idoso e o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Duração		
			Unidade	Início	Término
01	01	Proporcionar moradia em quartos coletivos, vida social, 6 refeições diárias, vestuário, cuidados com a higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de TOTAL responsabilidade do município de origem.	01 Pessoa Idosa Acolhida	1º parcela	12ª parcela

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.[illegible]
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 – Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022 :

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 1.200,00	12 parcelas	R$ 14.400,00
Valor Total				R$ 14.400,00

7.2 – Plano de aplicação do I Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R$ 2.400,00	12 parcelas	R$ 28.800,00
Valor Total				R$ 28.800,00

7.3 – Plano de aplicação do II Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R$ 3.600,00	12 parcelas	R$ 43.200,00
Valor Total				R$ 43.200,00

7.4 – Plano de aplicação do III Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R$ 3.738,72	12 parcelas	R$ 44.864,64
Valor Total				R$ 44.864,64

7.5 – Plano de aplicação do IV Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R$ 12.462,40	1 parcela	R$ 12.462,40
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R$ 2492,48	05 parcelas	R$ 12.462,40
Valor Total				R$ 24.924,80

7.6 – Total do Termo de Colaboração nº 03/2022:

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.849.119/0001-11
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Termo de Colaboração n° 03/2022	R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)
I Aditivo	R$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais)
II Aditivo	R$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais)
III Aditivo	R$ 44.864,64(quarenta quatro mil, oitocentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos)
IV Aditivo	R$ 24.924,80 (vinte quatro mil, novecentos vinte quatro reais e sessenta quatro centavos).
Valor Total	R$ 156.189,44 (cento e cinquenta seis mil, cento e oitenta nove reais e quarenta quatro centavos)

7.6 - O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INICIAL – TERMO DE COLABORAÇÃO

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas
01	01	Convênio (valor fixo)	R$ 1.246,24	12
		Idoso Grau I de Dependência	R$ 1.869,36	12
		Idoso Grau II e III de Dependência	R$ 2.492,48	12

8.1.1 – Valor total do Termo de Colaboração: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

8.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - I ADITIVO – Valor de 01 acolhimento.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	**Idoso Grau II e III de Dependência**	**R$ 2.400,00**	**12**	**R$ 28.800,00**
Total					**R$ 28.800,00**

8.2.1 – Valor do I Aditivo: R$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais);

8.2.1 – Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais).

8.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - II ADITIVO – Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	**Convênio (valor fixo)**	**R$ 1.200,00**	**12**	**R$ 14.400,00**
		Idoso Grau II e III de Dependência	**R$ 2.400,00**	**12**	**R$ 28.800,00**
Total					**R$ 43.200,00**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

Email: asilosaolourencosji@outlook.com

8.3.1 – Valor do II Aditivo: R$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais).

8.3.2 – Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R$ 86.400,00(oitenta seis mil e quatrocentos reais).

8.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - III ADITIVO – Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor total
01	01	**Convênio (valor fixo)**	**R$ 1.246,24**	**12**	**R$ 14.954,88**
		Idoso Grau II e III de Dependência	**R$ 2.492,48**	**12**	**R$ 29.909,76**
Total do III Aditivo					**R$ 44.864,64**
Total Geral do Termo de Colaboração nº 03/2022					**R$ 131.264,64**

8.5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - IV ADITIVO – Valor de 01 acolhimento.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	**Idoso Grau II e III de Dependência**	R$ 12.462,40	1 parcela	R$ 12.462,40
01	02	**Idoso Grau II e III de Dependência**	**R$ 2.492,48**	**11 parcelas**	**R$ 27.417,28**
Total do IV Aditivo					**R$ 39.879,68**

8.6 – Valor atual do Termo de Colaboração:

8.6.1 – Para o II Aditivo os valores foram atualizados pelo Índice INPC de 3,853250%.

8.6.2 - Valor do III Aditivo: R$ 44.864,64(quarenta quatro mil oitocentos sessenta quatro reais), sendo disponibilizados em 12(doze) parcelas de R$ 3.738,72 (três mil, setecentos trinta oito reais e setenta dois centavos).

8.6.3 – Valor global do IV Aditivo R$ 39.879,68 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

8.6.4 – Cronograma de Desembolso Aditivo IV Inclusão Idosa Sra. Arminda Vicente de Souza, de grau III:

Parcela	Valor
1ª	R$ 12.462,40
2ª	R$ 2.492,48
3ª	R$ 2.492,48
4ª	R$ 2.492,48
5ª	R$ 2.492,48

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3695 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025**

Email: asilosaolourencosji@outlook.com

8.7 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022 após a emissão do IV Aditivo: R$ 156.189,44 (cento e cinquenta seis mil, cento oitenta nove reais e quarenta quatro centavos)

8.8 – Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição com seu Grau de Dependência e respectivo valor.

8.9 – Caso o município necessite de mais vagas irá depender da disponibilidade de leitos na instituição o presente Plano de Trabalho será alterado conforme novos acolhimentos e falecimentos.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São João do Ivaí-PR, 06 de março de 2025.

Lar São Lourenço

Assinado de forma digital por Lar São Lourenço
DN: cn=Lar São Lourenço, o=Lar São Lourenço, ou=Lar São Lourenço, email=asilosaolourencosji@outlook.com, c=BR
Dados: 2025.04.16 16:26:35 -03'00'

Cleuza de Souza Oliveira
Presidente do Lar São Lourenço
CNPJ 77.649.119/0001-14

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Lidianópolis - PR em 16 / 04 / 25

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal de Lidianópolis -PR